

80 (OITENTA) ANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E OS DESAFIOS PARA CONCILIAR A MATERNIDADE E O HOME OFFICE NA PANDEMIA DA COVID-19*

80 (EIGHTY) YEARS OF LABOR JUSTICE AND THE CHALLENGES TO RECONCILE MATERNITY AND HOME OFFICE IN THE COVID PANDEMIC -19

Isabel Cristina Jacinto Brandtner**

Juliana Wülfing***

RESUMO

Os temas que o artigo se propõe a desenvolver são os 80 (oitenta) anos da Justiça do Trabalho, a maternidade e o *home office*, sendo que tem como objetivo investigar os desafios para os conciliar na pandemia da COVID-19. Observa-se que o isolamento social, necessário para conter a propagação da doença, impactou a maneira como as pessoas viviam e provocou mudanças em diversos contextos. Assim, as mães levaram o trabalho para dentro dos lares, sendo que precisaram alterar a rotina para conciliar as demandas das crianças (por saúde, suporte escolar, atenção, interação) e a estrutura profissional (estação de trabalho, horário de expediente, atendimento ao telefone, participação em reuniões). Diante da expansão do *home office*, nos mais variados setores da sociedade, estudar os desafios para o conciliar com a maternidade é uma possibilidade de mitigar as dificuldades de adaptação, oferecer maior segurança às Relações de Emprego, melhorar a qualidade de vida das famílias e dar à Justiça do Trabalho argumentos para a proteção das mães empregadas.

* Artigo enviado em 21 de outubro de 2021 - autoras convidadas.

** Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC. E-mail: belcjb@hotmail.com.

*** Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Professora do Centro de Ciências Jurídicas - UFSC. E-mail: wulfing@hotmail.com.

Palavras-chave: 80 (oitenta) Anos da Justiça do Trabalho. Desafios. Conciliar. Maternidade. *Home office*. Pandemia da COVID-19.

ABSTRACT

The themes that the article proposes to develop are the 80 (eighty) years of the Labor Court, maternity and the home office, with the objective of investigating the challenges to reconcile them in the COVID-19 pandemic. It is observed that social isolation, necessary to contain the spread of the disease, impacted the way people lived and caused changes in different contexts. Thus, the mothers took their work into their homes, and they needed to change the routine to reconcile the children's demands (for health, school support, care, interaction) and the professional structure (work station, office hours, customer service, telephone, attendance at meetings). Given the expansion of the home office, in the most varied sectors of society, studying the challenges to reconcile with motherhood is a possibility to mitigate the difficulties of adaptation, offer greater security to Employment Relations, improve the quality of life of families and give to the Labor Court arguments for the protection of employed mothers.

Keywords: 80 (eighty) Years of Labor Justice. Challenges. Reconcile. Maternity. Home office. COVID-19 pandemic.

1 - INTRODUÇÃO

A Justiça do Trabalho, em seus 80 (oitenta) anos de existência, construiu pontes que harmonizaram os vínculos entre os sujeitos da Relação de Emprego, bem como com as demais Relações de Trabalho. Foi e é uma conexão a envolver, a abrigar, a acolher os conflitos para a busca de soluções e de transformação destes, em desenvolvimento humano, social e econômico.

Diante disto, tem promovido a paz coletiva e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Historicamente é a Justiça da vanguarda, tanto pela celeridade dos atos processuais quanto pela postura de seus membros e, atualmente, com a implantação e a atuação do Processo Judicial Eletrônico, há a possibilidade de os seus servidores optarem pelo *home office*.

Porém, com a pandemia da COVID-19, para além da Justiça do Trabalho, o mundo foi impulsionado para atuar em *home office*, antecipando os efeitos da reestruturação empresarial, mas, também, dando a visibilidade necessária para que este mostrasse a possibilidade de transformar o modo de trabalhar.

Ocorre que a urgência de implantação, o contexto social - sem a preparação e a adaptação necessárias -, expuseram desafios para as rotinas das mães empregadas para conciliar as atividades profissionais, a rotina da casa e dos filhos no mesmo espaço e tempo.

Desta maneira, o estudo desenvolvido no artigo teve como temas a maternidade e o *home office*, sendo que objetivou analisar os desafios para os conciliar na pandemia da COVID-19.

A escolha dos temas se deveu pela percepção de que, além dos cuidados com a prevenção da COVID-19, as empregadas em *home office* enfrentaram dificuldades com as demandas relativas ao ensino remoto dos filhos, com o tempo de convivência ampliado entre familiares, com a divisão do trabalho doméstico, com a prática do trabalho e do lazer no mesmo ambiente, bem como com a falta de estrutura e organização profissional.

Esses fatores sobrecarregaram a mãe empregada em um momento de ausência de redes de apoio para os cuidados com os filhos, com a casa, com os familiares.

Desta maneira, a importância da pesquisa se justifica no momento pandêmico histórico e na perspectiva de seus temas e efeitos serem estendidos para as Relações de Emprego do século XXI, que devem pairar sobre a análise e julgamento da Justiça do Trabalho. Assim, o trabalho busca responder quais seriam os desafios para conciliar a maternidade e o *home office* na pandemia da COVID-19.

Observa-se que a sobrecarga materna impacta o bem-estar pessoal e afeta a produção econômica da mulher e do Estado. E, diante do crescimento acelerado do *home office* e da provável permanência após o fim da pandemia, dissertar sobre os desafios pode ser a possibilidade de proporcionar estratégias para mais qualidade de vida à família e maior eficiência na execução das atividades profissionais para a mãe empregada.

Cabe esclarecer que foi utilizado o termo *home office*, e não trabalho em domicílio, como definido no artigo 6º, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho -, por ser este mais difundido e reconhecido.

Além disso, optou-se por estudar as mães empregadas para que fosse possível delimitar a análise jurídica das situações em que estão presentes os elementos da Relação de Emprego. Contudo, não se afasta a necessidade de averiguar, em momento oportuno, as condições das mães em outras modalidades e sujeitos de Relações de Trabalho (servidoras públicas, autônomas, eventuais, avulsas, empregadoras).

Desta forma, para o estudo dos temas propostos, o artigo foi organizado em 01 (uma) parte, e a pesquisa foi desenvolvida com base no método indutivo, sendo que a execução do estudo se utilizou do método de procedimento monográfico e as técnicas de pesquisa empregadas foram as fontes documentais e as bibliográficas.

2 - DESAFIOS PARA CONCILIAR A MATERNIDADE E O *HOME OFFICE* NA PANDEMIA DA COVID-19

O *home office* foi fundamental durante a pandemia da COVID-19, pois permitiu a proteção dos empregados em um momento de Estado de Calamidade Pública mundial. Sem precisar se deslocar para realizar as atividades profissionais, diminuiu a circulação do vírus e possibilitou a manutenção da vida, das atividades, dos negócios.

Ainda, permitiu que os adultos estivessem próximos de seus familiares em um momento de isolamento e que oferecessem suporte aos cuidados de saúde. Houve crianças com aulas *online* que foram assistidas pelos pais, o que contribuiu para diminuir a defasagem escolar.

Assim, é possível que, quando se equilibrar essa modalidade de trabalho com a vida pessoal, haverá melhora na qualidade de vida das pessoas e, por consequência, no desempenho profissional.¹

Um problema enfrentado foi a corrida contra o tempo. A pandemia exigiu que o *home office* fosse adotado de imediato, sem tempo hábil para planejamento, o que impactou residências que não contavam com estruturas e equipamentos para diversas pessoas trabalharem, divertirem-se e estudarem - simultaneamente.

Cabe elucidar que, para a instalação adequada de um programa de *home office*, é preciso tempo, planejamento e organização do

¹ SOUZA, Talita de. *Regulamentação do home office engatinha no Congresso Nacional*. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2021/02/4905207-regulamentacao-do-home-office-engatinha-no-congresso-nacional.html>. Acesso em: 17 jun. 2021.

trabalho a ser exercido. Isso, para que os empregados tenham o mesmo treinamento e as mesmas infraestruturas em suas casas e não haja comprometimento dos resultados.²

Contudo, o *home office* cresceu na pandemia para atender a uma necessidade, e não pela vontade espontânea dos empregadores ou dos empregados. Houve a urgência de adaptação à essa nova modalidade de trabalho e ao uso de ferramentas - até para empresas que não tinham planos de implantá-lo.³

A pandemia quebrou os paradigmas e os receios dos empregadores de adotarem o *home office*. As noções de segurança foram impactadas, e a relação com o trabalho não poderia ser diferente. Resiliência e adaptação foram indispensáveis.

Fez-se necessário adequar a comunicação entre as equipes e definir os meios de interação, os horários adequados para contato, as frequências e os meios para reuniões.

Foram frequentes os questionamentos sobre qual assunto deveria ser tratado nas reuniões, qual a frequência, qual o tempo para ficar diante de uma tela, qual a dinâmica para que as informações fossem repassadas de forma clara e precisa, a fim de alcançarem os resultados esperados, uso ou não de vídeos para aumentar a interação. Essas medidas precisaram ser definidas pela gestão e pelos empregados - à distância.⁴

O *home office* compulsório, não planejado e não estruturado exigiu, também, dos empregados uma rápida adaptação. Havia

² ALMEIDA, Fabiane Domingues de Magalhães de. *As relações de trabalho na modalidade home office em empresas de bens de consumo*. 2019. 134 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Programa de Estudos Pós-Graduados em Administração, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22050>. Acesso em: 13 maio 2021, p. 78.

³ PAIVA, Aliziane da Silva Viana. *Proteção à maternidade no âmbito da justiça do trabalho*. 2020. 21f. Artigo (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fаметro, Fortaleza, 2020. Disponível em: <http://repositorio.unifametro.edu.br/handle/123456789/550>. Acesso em: 13 maio 2021, p. 2.

⁴ SANTOS, Dayane Oliveira dos; SANTOS, Elienai Rodrigues dos; CRUZ, Priscila Ruel dos Santos da; FERREIRA, Angélica Cândida; BUCHARDT, Arlete Tavares; GAMA, Ivson Lelis; OLIVEIRA, Lizandra Carla Pereira de; KUMMER, Raquel. Os desafios enfrentados pelos docentes no processo de introdução do *home office* na instituição de ensino superior UNIFAMA. *Nativa: Revista de Ciências Sociais do Norte de Mato Grosso*, Garantã do Norte, v. 9, n. 1, p. 95-106, jun. 2021. Disponível em: <https://www.revistanativa.com.br/index.php/nativa/article/view/395>. Acesso em: 11 jul. 2021.

profissionais que até então não cogitavam trabalhar nessa modalidade e nem estavam preparados para mudança. Esses, talvez, tenham sentido mais o impacto nas alterações do Contrato de Trabalho e da rotina profissional, que passaram a se confundir com a rotina familiar.⁵

O isolamento social, necessário para conter a propagação da pandemia da COVID-19, impactou a maneira como as pessoas viviam e provocou mudanças em diversos contextos. Dentre elas, está a maternidade que precisou se adaptar às novas recomendações de cuidados e a uma outra forma de trabalho.

A pandemia acelerou as mudanças tecnológicas que vinham tentando se firmar - como o atendimento médico por telemedicina, o trabalho em *home office*, as aulas *online*. Também, fez repensar o trabalho doméstico, a relação com a família e com os colegas de trabalho, bem como o uso das tecnologias, a sobrecarga de trabalho, a atenção à saúde mental. Logo, os cuidados essenciais individuais e coletivos ganharam prioridades.

A recomendação dos Governos Estaduais e Municipais, no Brasil, foi de que quem pudesse deveria ficar em casa. Mas há uma diferença entre querer e precisar ficar em casa. Ainda mais, considerando ser por um tempo indeterminado. Mesmo que seja privilégio de alguns permanecer em seu lar - em um momento de crise sanitária -, exacerbaram-se as emoções (a ansiedade, os medos, os questionamentos) para todos.

Estar em casa - a maior parte do tempo - mudou a relação com a existência. O trabalho e o descanso passaram a acontecer quase que simultaneamente, sem separação definida. Perdeu-se a noção das horas, da rotina, dos intervalos.⁶

A pandemia da COVID-19 proporcionou diversas experiências e colocou muitos lares à prova do convívio familiar, do esgotamento mental, de dificuldades financeiras e da capacidade de superação.

⁵ GONDIM, Sonia; BORGES, Lívia de Oliveira. *Significados e sentidos do trabalho do home-office: desafios para a regulação emocional*. 2020. Disponível em: <http://emotrab.ufba.br/discussao/significados-e-sentidos-do-trabalho-do-home-office-desafios-para-a-regulacao-emocional/>. Acesso em: 11 jul. 21, p. 2.

⁶ CASTRO, Thiele Costa Muller; BOTTEGA, Carla Garcia; DETONI, Priscila Pavan; TITTONI, Jaqueline. Em tempos de Coronavírus: *home office* e o trabalho feminino. *Revista Novos Rumos Sociológicos*, [S.L.], v. 8, n. 14, p. 40-64, 29 dez. 2020. Universidade Federal de Pelotas. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/NORUS/article/view/20017>. Acesso em: 13 maio 2021, p. 55.

A vida pessoal e a vida profissional nunca estiveram tão entrelaçadas. A família passou a dividir as atividades ocupacionais, escolares, de lazer - no mesmo espaço -, constantemente.

O convívio profundo ajudou a criar mais intimidade e proximidade entre os familiares, contudo trouxe desgastes pela intensidade e pela necessidade da rápida adaptação.⁷

A pandemia exigiu atenção às conexões familiares. E foi importante não negligenciar o impacto que causou na vida das pessoas e o quanto desafiou, desafia e desafiará a saúde física, emocional, laboral, familiar.

O convívio sem pausas gerou dificuldades até para os pais com mais habilidades para lidar com os filhos. Exigiu mais diálogo, práticas de silêncios, olhares e escutas. Afinal, um lar implica relacionamento, intimidade, conexão, compreensão, apoio.⁸

O mundo também ficou diferente para as crianças. A infância precisou se adaptar aos novos protocolos: ficar longe dos amigos, brincar com máscara, higienizar-se constantemente - não tocar, não brincar, isolar-se, cuidar-se. Na tenra idade, foram forçados a ter medo do vizinho, do amigo, do invisível, da morte.

Logo no início da pandemia da COVID-19, as escolas foram fechadas. As famílias se viram com mais uma demanda na rotina: acompanhamento escolar e entretenimento para as crianças. Foi preciso também dar vazão à energia dos pequenos, então, isolados dentro das casas.

Pais, sem didática, criatividade, paciência, psicologia, foram brincar, estudar, trabalhar, cuidar da casa. Todos, com medo do incerto e das notícias divergentes, precisaram se reestruturar para se adaptarem à nova rotina.

As crianças tendem a demandar muita energia, e o coronavírus tem impactado até as almas mais serenas.⁹ Reflete-se, assim, sobre

⁷ PAMPLONA, Vitor. Pais e filhos: como manter novas conexões criadas na pandemia. *Nexo*. São Paulo, 7 ago. 2021. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2021/08/07/Pais-e-filhos-como-manter-novas-conex%C3%B5es-criadas-na-pandemia>. Acesso em: 29 ago. 2021.

⁸ *Ibid*, 2021.

⁹ VERONESE, Josiane Rose Petry. Entre o lúdico e o perigo: a quarentena de crianças. In: RIBEIRO, Joana; VERONESE, Josiane Rose Petry. *Pandemia, criança e adolescente*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. p. 1-132, p. 2.

a dificuldade dos pais de atender às necessidades das crianças em uma sociedade que delegou parte da criação a terceiros (babás, avós, escolas) e que, durante a pandemia da COVID-19, teve que assumir a posição de família como ente integrado e responsável.

Assim, fez-se necessário olhar e cuidar do lar, das coisas da casa e dos seus entes com a convergência do ensino remoto, do *home office*, de crianças cheias de vida, isoladas em apartamentos e casas - sem estrutura para elas e para todos - em tempo integral.

Afinal, o trabalho invadiu o espaço da criança, e não o contrário. As horas dedicadas à profissão são incompreensíveis para muitas crianças, que passaram a ter as mães em casa - tão perto e tão longe. Estar ausente em presença exigiu das mulheres e dos filhos um esforço emocional adicional.¹⁰

Os pequenos, que muitas vezes tinham acesso limitado ao computador e ao celular, com a pandemia da COVID-19, precisaram aprender a assistir às aulas e a estudar por meio destes. E, ainda mais grave, em um ambiente não preparado pedagógico, intelectual e psicologicamente.

Em relação ao uso das novas tecnologias de informação e de comunicação, é preciso considerar que as crianças não são usuárias plenamente competentes. Não são nativos digitais por não nascerem com qualificação para compreensão da complexidade do universo digital, não sendo possível delegar para estas o uso das ferramentas sem orientação. Cabe aos familiares, geralmente às mães, o acompanhamento e o gerenciamento do tempo de exposição, bem como o controle dos canais e das atividades que podem ser disponibilizadas.¹¹

Porém, apesar de tudo, em meio aos ruídos do vizinho, da rua, dos membros da família, necessitaram aprender, sentados em frente da mesa da sala, no sofá, na cama. Já o intervalo - que era o momento de socializar, gritar, correr, sorrir - passou a ser sozinho, em frente à tela

¹⁰ OLIVEIRA, Anita Loureiro de. A espacialidade aberta e relacional do lar: a arte de conciliar maternidade, trabalho doméstico e remoto na pandemia da COVID-19. *Revista Tamoios*, São Gonçalo, v. 16, n. 1, p. 154-166, maio 2020. Especial COVID. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/50448>. Acesso em: 13 maio 2021, p. 160.

¹¹ MENDES, Iratelma Cristiane Martins; MACHADO, Isabella. COVID-19: teletrabalho da mulher e o impacto na vida familiar. *Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social*, São Paulo, SP, v. 47, n. 216, p. 273-300, mar./abr. 2021. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/182978>. Acesso em: 13 maio 2021, p. 11.

escurecida do computador ou do celular. E, quando precisavam de ajuda para algum problema técnico, com o computador e com a internet, ou havendo dúvidas com o conteúdo da aula, era preciso chamar o adulto que estava em *home office*.

A pandemia revelou, ainda, a vulnerabilidade e os reflexos da desigualdade social nas escolas. Nem todas as crianças tiveram acesso aos meios básicos de educação à distância, como computadores e *internet*. Algumas não prosseguiram com os estudos, outras precisaram do apoio de adultos, especialmente das mães, que, durante ou após a jornada de trabalho, obrigaram-se a ser educadoras.¹²

Além disso, coube às mães de crianças menores, em fase pré-escolar, que não podiam ir para a creche ou ser atendidas por babá em casa, o desafio de ajustar a sua rotina profissional - entre as sonecas dos bebês.

As crianças são as vítimas silenciosas da pandemia da COVID-19. Não diretamente pela doença, mas pelas consequências, como a perda dos postos de trabalhos dos pais e a consequente instabilidade emocional e financeira gerada, bem como pelo distanciamento físico de outras crianças, a perda de espaços formais de aprendizado, a violência doméstica, a limitação de atividade física, a perda do contato com a natureza, a exposição excessiva às telas.¹³

Ainda, há de se observar que a questão sobre a guarda judicial, também, sofreu alteração. Em decisões inovadoras nos Tribunais, o princípio do melhor interesse da criança recebeu nova visão. Antes da pandemia da COVID-19, este se impunha pela convivência física exercida (conjuntamente) pelos pais separados. Com o advento desta, cumpriu-se pela não convivência familiar presencial e se acordaram regimes de visitação *online* ou de revezamento quinzenal.¹⁴

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - publicou recomendações para manutenção de um ambiente doméstico seguro - para proteção integral da criança e do adolescente -, no contexto da pandemia da COVID-19.

¹² *Ibid*, p. 6.

¹³ *Ibid*, p. 2.

¹⁴ PIERSON, Lia Cristina Campos; SAAD, Martha Solange Scherer. Família e isolamento social. *Revista IBDFAM: Família e Sucessões*, Belo Horizonte, n. 39, p. 165-176, maio/jun. 2020, p. 172.

Aliás, antes da pandemia da COVID-19, a coexistência dos familiares acontecia em momentos esparsos ao longo do dia e da semana, sendo divididos entre a casa, a escola, o *shopping*, o parque. Já o novo contexto de convívio no lar - que passou a durar 24 (vinte e quatro) horas -, pode vir a ser uma experiência claustrofóbica, que exige maior controle emocional pela dificuldade da manutenção da harmonia entre os membros da família.¹⁵

Logo, tornou-se um desafio a falta de um espaço neutro para o *home office* em lares cada vez menores, planejados inicialmente para uso de alimentação-higiene-sono e sem a adequada separação dos cômodos - para uma convivência contínua.

A estação de trabalho pode ser improvisada na sala ou na cozinha e ainda comportar computador, *mouse*, teclado, brinquedos e mamadeiras - usados para entreter as crianças quando pedem um colo no meio do expediente. As pausas foram mais frequentes - para atender às demandas e manter a tranquilidade da rotina que se inclina ao alvoroço.

Com isso, as famílias precisaram se organizar para que houvesse momentos de concentração para a execução das tarefas profissionais e períodos sem interrupção para as reuniões. Atender ao telefone do trabalho podia revelar uma criança chamando a mãe, os barulhos dos equipamentos domésticos, os sons dos animais de estimação ou ruídos dos vizinhos.

A falta de espaço interferiu na privacidade, no trabalho e nos cuidados com os filhos. A família precisou rever valores, reconstruir diálogos, compartilhar resiliências, medos, alegrias, frustrações, solidariedade.¹⁶

Com todos estes momentos de coabitação, foi exigido dos pais: olhar, escutar, comunicar, acordar, discordar. Os problemas que antes não eram percebidos ou eram postergados precisam ser trabalhados e resolvidos, na medida do possível, para manter a harmonia familiar.

Logo, Outros sentimentos e reações, também, fizeram-se presentes: o medo do avanço do vírus, do adoecer ou da perda; a irritabilidade pela ausência de respostas; a angústia com as incertezas; a tristeza pelas perdas de convívios; a solidão.¹⁷

¹⁵ *Ibid*, p. 171.

¹⁶ Cf. PIERSON; SAAD, 2020, p. 174 e 175.

¹⁷ LOSEKANN, Raquel Gonçalves Caldeira Brant; MOURÃO, Helena Cardoso. Desafios do teletrabalho na pandemia COVID-19: quando o *home* vira *office*. *Caderno de Administração*, Maringá, v. 28, p. 71-75, 5 jun. 2020. Universidade Estadual de Maringá. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CadAdm/article/view/53637>. Acesso em: 17 jun. 2021, p. 4.

Assim, percebeu-se que momentos de convivência com outras pessoas - em situações de normalidade - são fundamentais para manter a sociabilidade e beneficiar o equilíbrio emocional.

Os fatores psicossociais são extremamente complexos e trazem inúmeras consequências para a saúde e para a segurança dos profissionais. Além de serem de difícil reconhecimento, implicam inúmeras outras doenças, como muscular e cardiovascular.

Afinal, a formação do ser humano se dá pelo contato, e esse foi o primeiro luto vivido com o isolamento social. Antes do luto pelas mortes de entes próximos, veio o luto da rotina, do contato com os familiares e com os colegas de trabalho, dos encontros com os amigos, dos almoços de final de semana.¹⁸

A saúde física também foi tocada. As dores musculares em ombros, punhos, coluna, quadris, pelo medo da doença, pelo cansaço com as demandas domésticas e das crianças, pelas incertezas no cenário trabalhista.

Assim, a consciência sobre a saúde mental é imprescindível, visto que gera prejuízos tanto para a saúde física e mental da empregada quanto para a demanda financeira da empresa.

Estar exposta a um estresse crônico culmina na redução da capacidade laboral e pode levar os profissionais a desempenharem suas funções em estado depressivo, sem prazer, satisfação ou motivação.

A vulnerabilidade dos profissionais aumenta com o contrato precário de trabalho, com o medo de adoecer, com o receio de perder a renda e o emprego, com as dificuldades financeiras decorrentes da crise econômica, com o acúmulo de trabalho.

O reconhecimento do problema e a implantação de medidas preventivas são prejudicados pela dificuldade na obtenção de dados oficiais sobre o adoecimento em razão do trabalho. A saúde psíquica depende diretamente de vínculos seguros, ambientes profissionais saudáveis e vida doméstica equilibrada.¹⁹

¹⁸ Cf. PAMPLONA, 2021.

¹⁹ SEVERO, Valdete Souto; BARROS, Isabela Pimentel de. Trabalho e saúde emocional em tempos de COVID-19. *Revista de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho*, Jundiá, v. 2, n. 1, p. 41-69, jun. 2020. Semestral. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/Dirdotrabalhoeprocessodotrabalho/issue/view/207/158>. Acesso em: 17 jun. 2021, p. 62 e 68.

Os efeitos da desconstrução das regras de proteção social trabalhista, somados ao cenário pandêmico, tendem a ser devastadores. O medo do desemprego e de não conseguir manter o provimento dos filhos angustia as mães e as fazem se submeter a qualquer condição de trabalho.

A crise sanitária trouxe, também, a crise econômica e humanitária que potencializou as distinções sociais, a fragilidade do mercado de trabalho e da divisão de tarefas domésticas. Referidos impactos foram mais abruptos para as mulheres, o que ampliou a desigualdade de gênero.²⁰

Com isso, a crise econômica criou mais desemprego entre as mulheres, pois, sem as redes de apoio e escolas, muitas precisaram abandonar o emprego para cuidar dos filhos. Isto, visto que, na maioria dos lares, culturalmente, as mulheres acumulam a jornada de trabalho com os cuidados familiares.²¹

Cabe ressaltar que, quando uma mulher perde a renda, diversos aspectos da sua vida são afetados. Os principais são o atendimento das necessidades dos filhos, a privação de Direitos Sociais e possíveis benefícios, como contribuição previdenciária, plano de saúde. Além disso, a economia perde, o sistema de saúde é afetado, garantias sociais são precarizadas.²²

A pandemia da COVID-19 revelou as vulnerabilidades das mães no ambiente profissional e familiar. Expôs uma realidade de desamparo. Afinal, cenários difíceis tendem a descortinar fragilidades veladas.²³

No contexto pandêmico, os desafios impostos intensificaram a sobrecarga feminina com a exigência de equilibrar as tarefas

²⁰ MELO, Hildete Pereira de; MORANDI, Lucilene. A divisão sexual do trabalho no contexto da pandemia. *Revista Trabalho Necessário*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 38, p. 105-125, 27 fev. 2021. Pro Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - UFF. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/45884>. Acesso em: 11 jul. 2021, p. 106.

²¹ *Ibid*, p. 121 e 122.

²² SANTOS, Bruna Chociai Antunes dos. Tensões e soluções entre maternidade e profissão no Brasil em tempos de pandemia de COVID-19. In: GOES, José Henrique de (org.). *Reflexão sobre direito em tempos de pandemia*. Ponta Grossa: Aya, 2021. p. 1-118. Disponível em: <https://ayaeditora.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Livro-22.-Reflexao-sobre-direito-em-tempos-de-pandemia-v.1.pdf>. Acesso em: 7 maio 2021, p. 36.

²³ Cf. SANTOS, 2021, p. 29 e 34.

domésticas, a profissão e os cuidados com os filhos - para além do normal.²⁴

Também favoreceu o aumento da carga doméstica com a majoração da permanência da família em casa e se adicionaram as exigências de higienização, prevenção e contaminação com a COVID-19.

Por uma questão histórico-cultural, ainda cabem às mulheres, especialmente às mães, a limpeza do lar, o cuidado, o preparo dos alimentos, a higienização e o acompanhamento escolar.²⁵ E, com o isolamento e a continuidade dos membros da família em casa, os serviços domésticos demandaram mais tempo e mais dedicação.

Há de se observar que os discursos vigentes sobre os cuidados domésticos e familiares ainda interpelam muito mais às mulheres do que aos homens.²⁶ Ainda há pouca consciência de que as atividades do lar deveriam ser compartilhadas por todos que residem no mesmo teto.

Nesse sentido, as atividades que são da intimidade da família ainda são de competência da mulher. Falta aos homens assumir o banho, o uniforme, as tarefas escolares, os materiais para os trabalhos de aulas, os estudos para as provas, os cuidados com os doentes, além de dividir as questões do dia a dia, estar mais presente, preocupar-se com a falta de alimentos, com a limpeza da casa, com o zelo das crianças.

Com isso, apesar da presença paterna constante, os filhos normalmente recorrem às mães, que renunciam as tarefas profissionais para atender às demandas domésticas e familiares. Há a sensação de que o trabalho feminino é menos importante e cabe às mulheres abdicar de seus compromissos em prol da família e do lar.²⁷

O trabalho remunerado da mulher continua a ser visto como um complemento no sustento da família, sem ser dado o seu lugar

²⁴ SILVA, Carla Leitão da; JESUS, Carolina Agostinho de; SILVA, Jaiane Maria; VIDAL, Mônica da Costa; PINHO, Tayná Bezerra; BALBINO, Tahisy Alencar; MATOS, Renata Fernandes de. O trabalho docente de mães professoras durante a pandemia da COVID-19. In: SILVA, Mayara Costa de Oliveira; SIQUEIRA, Laurinda Fernanda Saldanha (org.). *Maternidade, aborto e direitos da mulher*. São Luís: Expressão Feminista, 2021, p. 1-194. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Maynara-Costa-2/publication/351038426_livro_maternidade_aborto_e_direito_da_mulher/links/6080ad2d907dcf667bb5af2d/livro-maternidade-aborto-e-direito-da-mulher.pdf#page=91. Acesso em: 11 maio 2021, p. 86.

²⁵ Cf. MENDES; MACHADO, 2021, p. 9.

²⁶ Cf. CASTRO *et al*, 2020, p. 51.

²⁷ *Ibid*, p. 51.

definitivo quanto ao desenvolvimento social, o que faz, muito vezes, com que a inserção da mulher no mercado de trabalho seja intermitente e em atividades de baixa qualificação e remuneração.²⁸

Assim, articular o trabalho remunerado com o cuidado dos filhos e com o lar tende a acumular carga física e mental às mulheres. E há o agravante de o tempo dedicado aos filhos ser compreendido apenas como parte do cuidado e do carinho materno, como uma naturalização de um ofício não remunerado, que deve ser realizado sem questionamentos.²⁹

A sociedade tenta se convencer de que o trabalho despendido à casa e aos filhos é uma atividade natural, inata e que traz plenitude para que as mulheres trabalhem para os familiares sem remuneração e sem questionamentos.³⁰

Há a ideia de que cabe apenas à mulher a função de cuidadora, como uma mãe disponível à maternidade e ao lar em tempo integral. Ao mesmo tempo em que a inserção da mulher no mercado de trabalho é resultado da revolução do papel feminino na sociedade, não se observam grandes mudanças de paradigmas. Isso possibilitaria colocar no mesmo patamar o trabalho da mulher fora do lar e as tarefas desempenhadas dentro de casa, incluindo a maternidade.³¹

Logo, desvaloriza-se o quanto o trabalho reprodutivo é imprescindível para que as pessoas estejam aptas para o trabalho produtivo no mercado de trabalho. O trabalho doméstico envolve uma gama de atividades realizadas cotidianamente, invisibilizadas e que acontecem no decorrer dos respiros da vida.³²

Assim, o trabalho reprodutivo se tornou sinônimo de trabalho não pago, inevitável e destinado a ser desempenhado por mulheres, podendo até não ser considerado trabalho.³³ Há que se questionar o

²⁸ *Ibid*, p. 30.

²⁹ *Ibid*, p. 52.

³⁰ SOLON, Marina; ARAÚJO, Mayara; RODRIGUES, Naiana; NUNES, Márcia Vidal. O trabalho de mulheres jornalistas durante a pandemia da COVID-19: um estudo de caso dos reordenamentos produtivos no Ceará. *Inter-Legere*. v. 3, n. 28. 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/53780>. Acesso em: 11 jul. 2021.

³¹ Cf. SANTOS, 2021, p. 32 e 33.

³² IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Nota Técnica n. 75: Vulnerabilidades das Trabalhadoras Domésticas no Contexto da Pandemia de COVID-19 no Brasil*. Brasília: IPEA, 2020, p. 9.

³³ Cf. SOLON, *et al*, 2020, p. 7.

quanto esse discurso e conduta favorecem a diminuição de custos com os cuidados domésticos.

Federici (2019, p. 42) reflete o quanto o

[...] trabalho doméstico foi transformado em um atributo natural em vez de ser reconhecido como trabalho, porque foi destinado a não ser remunerado. O capital tinha que nos convencer de que o trabalho doméstico é uma atividade natural, inevitável e que nos traz plenitude, para que aceitássemos trabalhar sem uma remuneração. Por sua vez, a condição não remunerada do trabalho doméstico tem sido a arma mais poderosa no fortalecimento do senso comum de que o trabalho doméstico não é trabalho, impedindo assim que as mulheres lutem contra ele [...].

Com isso, os fatores que envolvem o trabalho doméstico restringem as ocupações das mulheres fora de casa, uma vez que determinam a disponibilidade de tempo e de aperfeiçoamento profissional.³⁴

A escassez de tempo devido à sobrecarga das mulheres prejudica tanto a dedicação ao trabalho remunerado quanto a atividade de qualificação, os momentos de lazer e os cuidados consigo.³⁵

Para alcançarem elevados postos de trabalho, as mulheres, ainda, enfrentam mais dificuldades e necessidades de renúncias que os homens. Assim, é preciso uma mudança cultural para frear as desigualdades de condições e proporcionar o equilíbrio entre a profissão e a vida pessoal. Afinal, a ideia de supermulher pode ser uma armadilha e destoa da realidade, como bem coloca a Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST).³⁶

Enfrentamentos estes, que sempre foram sopesados pela Justiça do Trabalho, porém, precisam ser repensados a partir da nova realidade, uma vez que o *home office* deve ser uma constância no século XXI.

³⁴ Cf. SOLON *et al*, 2020, p. 8.

³⁵ Cf. MELO; MORANDI, 2021, p. 111.

³⁶ PEDUZZI, Maria Cristina. *Pandemia, home office e a proteção do trabalho da mulher: a questão da dupla jornada, para especialistas, tem sido agravada pela pandemia da covid-19*. 2021. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/pandemia-home-office-e-a-prote%C3%A7%C3%A3o-do-trabalho-da-mulher>. Acesso em: 10 out. 2021.

Às mulheres cumpre o papel materno e profissional, com ou sem companheiro para dividir as responsabilidades domésticas. E, ainda que compartilhem as funções, não são incomuns os casos em que se atribuem somente às mães os cuidados com os filhos.³⁷

Chamou a atenção dos pesquisadores Bridi *et al*³⁸ que o cuidado com a família e a casa está na centralidade da atenção das mulheres e ausente para homens, sendo indispensável

[...] questionar também, as raízes das diferentes perspectivas entre homens e mulheres, que quando discorreram livremente sobre suas experiências do trabalho *home-office*, as respondentes mulheres destacaram-se pela centralidade, os termos “casa”, “filho”, “cuidado” e “criança”, e nos respondentes homens são centrais os termos “tempo”, “contrato”, “pandemia” e “casa”, sendo que nas respostas o termo “casa” se associa à questão de gestão do tempo de trabalho e não a do cuidado com filhos e o trabalho doméstico, vez que revela uma divisão sexual do trabalho que embora não mais o modelo tradicional, onde o papel na família e doméstico eram assumidos inteiramente pelas mulheres, e o papel de provedor sendo dos homens, no modelo atual, de conciliação, cabe quase que exclusivamente às mulheres conciliar vida familiar e vida profissional, sobretudo quando estão reunidos no espaço doméstico. (*sic*)

Logo, as atividades domésticas continuam a ser exercidas, principalmente, por mulheres, em que pese estas dividam a responsabilidade com os homens para o sustento da família, pois apenas uma fonte de renda não é suficiente.

Pesquisas mostraram que, em 2020, no Brasil, as mulheres dedicaram 170 (cento e setenta) horas a mais ao cuidado das crianças do que nos anos anteriores. Os homens, por sua vez, dedicaram 65 (sessenta e cinco) horas extras durante a pandemia

³⁷ Cf. SILVA *et al*, 2021, p. 88.

³⁸ BRIDI, Maria Aparecida; BOHLER, Fernanda Ribas; ZANONI, Alexandre Pilan; BRAUNERT, Mariana Bettega; BERNARDO, Kelen Aparecida da Silva; MAIA, Fernanda Landolfi; FREIBERGER, Zélia; BEZERRA, Giovana Uehara. *O trabalho remoto/home-office no contexto da pandemia COVID-19*. 2020. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/remir/images/Artigos_2020/ARTIGO_REMIR.pdf. Acesso em: 17 maio 2021.

da COVID-19. A desigualdade se mostra mais acentuada em países pouco desenvolvidos.³⁹

São atividades essenciais à reprodução humana e prestadas sem a devida contraprestação pecuniária: a limpeza e a organização da casa; os cuidados com os filhos, idosos e doentes; o preparo de alimentos; o auxílio na educação; o cuidado com as roupas dos familiares. E essas funções, quando remuneradas, continuam a ser desenvolvidas por outras mulheres, predominantemente negras.⁴⁰

Por sua vez, o contexto da pandemia da COVID-19 voltou os olhos para a dinâmica dos lares e provocou questionamentos. Os aumentos do trabalho produtivo (do mercado de trabalho) e do reprodutivo (de cuidado) colocaram em xeque a tradicional divisão sexual de trabalho doméstico e revelaram a necessidade de compartilhamento equilibrado das responsabilidades (IPEA, 2020, p. 16).

Olhar para o lar foi preciso a todos. Estar em casa e conviver com a família colocaram luz nos problemas do relacionamento. As mães tornaram-se mais cientes da sobrecarga com o acúmulo dos trabalhos produtivo e reprodutivo, ambos essenciais.

Aos homens foi dado espaço para desenvolver a parentalidade, para além do lazer. Estar mais presente com os filhos se revelou o quanto um pai próximo e atento às necessidades é imprescindível.

Os pais precisam se valorizar no papel de provedores de afetos e de cuidados - do jeito deles -, não comparados às mães, desde que respeitosos. Há estudos que mostram que os pais passaram a se sentir mais próximos dos filhos, pois o confinamento e a convivência intensa aumentaram o convívio, propiciando uma oportunidade de aproximação. A interação surgiu nas tarefas rotineiras e possibilitou a construção de vínculos familiares.⁴¹

Assim, é necessário que os homens descubram a paternidade em toda a sua condição. Cabem a ambos, pais e mães, os cuidados

³⁹ KENNY, Charles; YANG, George. *The Global Childcare Workload from School and Preschool Closures During the COVID-19 Pandemic*. 2021. Disponível em: <https://www.cgdev.org/publication/global-childcare-workload-school-and-preschool-closures-during-covid-19-pandemic>. Acesso em: 01 set. 2021.

⁴⁰ BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; FREITAS, Marilu. O direito do trabalho no caos da pandemia: perspectiva de resignificação do trabalho e (re)valorização do trabalhador. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*. Belo Horizonte, edição especial, t. II, p. 447-475, jul. 2020, p. 466.

⁴¹ Cf. PAMPLONA, 2021.

com os filhos, seja financeiro, alimentar, de higiene, de saúde, de lazer. Logo, o dever da parentalidade é dos 02 (dois). Quando a carga é dividida, evita-se a sobrecarga para 01 (um).

Afinal, se houver 02 (dois) provedores e 02 (dois) cuidadores no lar, aumentará a segurança econômica familiar, diminuirão as relações de poder de acordo com o gênero, proporcionando mais oportunidades de satisfação.

Isso, porque a família exige cuidados que implicam zelo, amparo, preservação. Cuidar é uma atitude. Mais do que um momento de atenção, é um estado de ocupação, de preocupação, de envolvimento afetivo e de responsabilização pelo outro.⁴²

A sobrecarga feminina afeta a qualidade de vida e o bem-estar das mulheres e da família.

Mães tendem a se sentirem insatisfeitas com situações vividas por não conseguirem se dedicar à profissão como precisariam. E se frustram, também, por não oferecerem atenção aos filhos, como gostariam.⁴³

Não é possível desconsiderar o quanto a maternidade se mistura nos diversos aspectos da vida da mulher. Logo, ser mãe reflete na vivência social e no mercado de trabalho.

Cabe lembrar que a maternidade não pode ser esquecida quando as mulheres exercem as suas profissões. Isso, porque há acúmulo de atividades, e o trabalho feminino é intensificado. Assim, questionam-se o apoio e as condições existentes quando há cobrança social para que os papéis de mães, esposas e profissionais sejam realizados com exemplo e satisfação.⁴⁴

A realização feminina não está somente na maternidade ou apenas no trabalho, mas na harmonização desses 02 (dois) campos da vida. Por isso, a mãe empregada precisa de amparos específicos, garantidos legal e socialmente, para que a atividade profissional não ofereça barreiras à maternidade. Deve haver sempre a integração entre

⁴² Cf. BERTOLINI; FREITAS, 2020, p. 465.

⁴³ LEMOS, Ana Heloísa da Costa; BARBOSA, Alane de Oliveira; MONZATO, Priscila Pinheiro. Mulheres em *home office* durante a pandemia da COVID-19 e as configurações do conflito trabalho-família. *Rev. de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 60, n. 6, p. 388-399, dez. 2020. Bimestral. FapUNIFESP. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jrae/a/9WS6pYzLdhWY6qWwDXTKTsN/?lang=pt>. Acesso em: 17 jun. 2021, p. 393.

⁴⁴ Cf. SILVA *et al*, 2021, p. 87.

a maternidade e a profissão para possibilitar à mulher/mãe/empregada estar presente em todos os campos da vivência humana.⁴⁵

É preciso mais solidariedade e apoio e menos julgamentos às escolhas das mulheres, seja pela carreira profissional, seja pela maternidade, seja por ambas.⁴⁶

Com a pandemia da COVID-19, a atividade laborativa rompeu a linha divisória entre público e privado, entre a vida pessoal e a vida profissional.⁴⁷

A disputa de espaço e de atenção entre a vida familiar e a vida profissional contribuiu para a falta de entendimento quanto às demandas que surgiram com a pandemia da COVID-19, como o ensino remoto, o *home office* e o convívio em família.⁴⁸

Durante o *home office*, os colegas de trabalho e as empresas precisaram adotar uma postura mais flexível com os imprevistos e os ambientes - agora menos formais -, com interrupções espontâneas de crianças e de interfonos. Tornou-se, portanto, desafiador estabelecer limites entre o trabalho, os filhos e as atividades domésticas. A empatia foi essencial para entender e acolher esses momentos desafiadores.

As mães de bebês pequenos enfrentam, ainda, o desafio de conciliar o tempo profissional com os cuidados (de alta demanda) do início da infância. E o quadro se agrava, quando não há um segundo adulto em casa, para dividir as atenções com os pequenos.

Diante desse contexto, devem ser observados todos os aspectos ambientais da atividade profissional, para garantir a adequada qualidade de vida à empregada em todas as suas dimensões. Assim, a atual formatação do *home office* compulsório precisa olhar para o conjunto de questões sociais, jurídicas e econômicas.⁴⁹

Logo, a proteção deve ser em sentido amplo. O ambiente da mãe empregada deve possibilitar o exercício de suas responsabilidades profissionais e a criação dos filhos.⁵⁰

Dentre os aspectos mais desafiadores do *home office*, no contexto da pandemia da COVID-19, estão os ligados à família, à

⁴⁵ Cf. SANTOS, 2021, p. 33.

⁴⁶ Cf. PEDUZZI, 2021.

⁴⁷ Cf. SANTOS, 2021, p. 35.

⁴⁸ Cf. SILVA *et al*, 2021, p. 89.

⁴⁹ Cf. MENDES; MACHADO, 2021, p. 14.

⁵⁰ *Ibid*, p. 14.

rotina, ao relacionamento interpessoal e ao relacionamento com o mercado de trabalho. Os aspectos atinentes à família têm se mostrado os mais relevantes para a adaptação e a inserção plena no *home office*, uma vez serem afetos a sentimentos de impotência, de pertencimento, de ser provedor e cuidador.

Inicialmente, foi necessário admitir o quanto o *home office* compulsório é desafiador, por ter sido proporcionado sem um planejamento adequado e sem a adaptação necessária para todos os envolvidos: empresa, empregada e, principalmente, a família.

Esse cenário exige, e muito, regulação emocional para encontrar alternativas para demarcar o tempo e o espaço profissional e de convivência doméstica.⁵¹

Observou-se que muitas das mulheres, que mantiveram seus postos de trabalho, ficaram sobrecarregadas com as tarefas necessárias para manter a jornada de trabalho e os devidos cuidados com o lar e com os filhos.⁵² Porém, a flexibilidade do horário se tornou aliada para conciliar as esferas.⁵³

Por outro lado, com os conflitos harmonizados, o aumento da carga de trabalho pode ser relativizado com a maior satisfação pelo convívio familiar propiciado pelo *home office*. A proximidade física com a família durante as refeições, entre as pausas do trabalho, e as oportunidades de acompanhar o desenvolvimento das crianças são muito valorizadas pelas mães empregadas.⁵⁴

Em um contexto ideal, a rotina seria trabalhar, presencialmente ou em *home office*, enquanto os filhos estivessem nas escolas ou imersos em atividades extracurriculares. Com a pandemia da COVID-19 e o fechamento dos colégios, os filhos foram inseridos na rotina profissional, passando a competir por atenção, tempo e atividades. Nesse conflito, a tendência foi as mulheres se sentirem, por vezes, esgotadas e, por outras, devedoras. E, em muitas oportunidades, gostariam de ser apenas mães e, em outras, tão somente, empregadas.

⁵¹ GONDIM, Sonia; BORGES, Livia de Oliveira. *Significados e sentidos do trabalho do home-office: desafios para a regulação emocional*. 2020. Disponível em: <http://emotrab.ufba.br/discussao/significados-e-sentidos-do-trabalho-do-home-office-desafios-para-a-regulacao-emocional/>. Acesso em: 11 jul. 2021, p. 4.

⁵² Cf. GONDIM *et al*, 2021, p. 2.

⁵³ LEMOS; BARBOSA; MONZATO, 2020, p. 390 e 391.

⁵⁴ *Ibid*, p. 397.

É como se a vida pessoal das empregadas fosse invadida pelo trabalho e com prejuízos tanto para si quanto para a família. Precisam enfrentar o desafio de serem acionadas pelo celular a qualquer tempo (durante o banho e o sono das crianças, em meio às discussões familiares, no decorrer das aulas remotas), para resolverem questões profissionais.

Com isso, chama a atenção e esmera cuidados a constante pressão por adaptação frente às novas demandas do trabalho e da maternidade. Afinal, as dificuldades para conciliar o tripé casa-trabalho-filhos impactam a produção do trabalho, a atenção aos filhos e os cuidados domésticos.

A pandemia da COVID-19 tornou, portanto, a parentalidade visível para o mundo do trabalho. Mostrou, também, a importância do acompanhamento e do cuidado materno e paterno. Além disso, jogou luz nos desafios para conciliar todas as demandas obrigatórias e exigiu a adoção de estratégias para garantir o bem-estar na profissão e com a família.

O *home office* pode vir a ser uma realidade comum após o fim das medidas de contenção da COVID-19. Essa experiência, ainda que inicialmente abrupta, tornou a cultura do trabalhar em casa mais conhecida, mais aceita, o que propicia a diminuição do preconceito e aumenta a adesão.⁵⁵

E, para acompanhar as mudanças recentes, a Justiça do Trabalho também se reinventou. Adaptou-se ao novo cenário trabalhista e às novas realidades tecnológicas. Os hábitos foram transformados com a pandemia da Covid-19 e contribuíram para que os processos - com as sessões de julgamentos híbridos e a coleta das provas digitais -, mantivessem a prestação jurisdicional.⁵⁶

O cenário é tanto desafiador quanto conciliador. O *home office* permitiu a continuidade das atividades profissionais pelo exercício do trabalho ser de casa, isolado como determinado. Contudo, desafiou e desafia a sociedade e a Justiça do Trabalho, para atender às demandas e aos conflitos pessoais e profissionais - em um mesmo espaço e tempo.

⁵⁵ Cf. SOUZA, 2021.

⁵⁶ PEDUZZI, Maria Cristina. *Mesa-redonda debate melhorias e avanços ao longo de 80 anos da Justiça do Trabalho*. 2021. Disponível em: https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/27511182. Acesso em: 10 out. 2021.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em busca de bem-estar, do sustento da família, bem como da independência financeira e da realização profissional, as mulheres se inseriram no mercado de trabalho. Porém, ainda não surgiram medidas que ofereçam estruturas que permitam chegar em casa e evitar a segunda jornada, pois elas continuam fazendo ou coordenando as atividades do lar e os cuidados com os filhos.

O acúmulo de papéis - mãe, responsável pelo cuidado do lar, profissional, esposa -, sobrecarrega a mulher, ocasiona diversos conflitos e pode desafiar o bom desempenho profissional.

A cobrança por exercer com excelência o papel de mãe dedicada, amável e protetora - juntamente com os outros papéis -, pode gerar ansiedade, depressão, estresse, sentimento de culpa, em virtude de a mulher não alcançar o ideal imposto socialmente.

A família e a sociedade precisam de clareza quanto aos desafios e às necessidades das mães para que a mulher possa conciliar os papéis materno e profissional de maneira saudável, pois, se houver harmonia na realização das atribuições femininas, acredita-se ser possível que todos os envolvidos se adaptem às novas demandas e aos obstáculos que precisam ser superados, proporcionando recursos para que vivenciem a situação da maneira mais funcional possível.

O alinhamento familiar de cooperação é importante para o enfrentamento de circunstâncias desafiadoras e é imprescindível para superar as dificuldades cotidianas - principalmente aquelas advindas com a pandemia da COVID-19.

É forçoso conciliar todas as demandas para garantir a satisfação de todos e de todas as esferas por onde perpassa a mãe empregada. Assim, a pandemia da COVID-19 abalou as estruturas da sociedade contemporânea e propiciou um momento de reflexão, uma vez que, ao levar o trabalho para dentro de casa, revelou o quanto a família e as atividades domésticas interferem na vida e na profissão das mães empregadas.

Além disso, o modo como o *home office* foi implantado mostrou-se deveras desafiador por não proporcionar tempo e planejamento necessários - tanto para as empresas quanto para as famílias.

O *home office* aproximou o papel da empregada ao de mãe e foram necessárias estratégias para conciliar as demandas que ficaram entrelaçadas pelo convívio acentuado.

Considerando que essa modalidade de trabalho tende a se estender para além do período pandêmico, faz-se importante observar os cuidados com a saúde mental da família e com o bem-estar profissional.

Além disso, a regulamentação precisa garantir os direitos mínimos, fornecer segurança jurídica e proporcionar condições dignas de vida e de convívio, principalmente diante da peculiar condição materna.

Buscou-se, também, evidenciar o quanto o discurso discriminatório relativo à maternidade pode não revelar a divisão desigual da responsabilidade doméstica, que impacta na sobrecarga feminina e dificulta o exercício profissional de excelência pelas mães. Além disso, essa condição não oportuniza aos homens o exercício da paternidade na sua integralidade, como acompanhar a saúde, o bem-estar e a educação dos filhos.

Afinal, cuidar dos filhos é cuidar do futuro da sociedade, é formar os cidadãos que contribuirão para a comunidade. Valorizar e respeitar esse trabalho dos pais, considerando que não deveria ser delegado apenas às mães, é zelar pelo futuro da família, da sociedade e do Estado.

Por isso, a importância do olhar para a maternidade como um ato além do amor de mãe para o filho, mas também como uma ação de dedicação ao coletivo.

Por essas razões, ao reconhecer as dificuldades para conciliar a maternidade e o *home office* e evidenciar a vulnerabilidade da mãe empregada, é possível incentivar mais estudos que possam mapear situações desafiadoras e estimular estratégias para a promoção do bem-estar - tanto na vida pessoal quanto no momento profissional atual e futuro, já que existem perspectivas de extensão da problemática para além das Relações de Emprego, no século XXI, situações estas que necessitarão do cuidado da Justiça do Trabalho.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fabiane Domingues de Magalhães de. *As relações de trabalho na modalidade home office em empresas de bens de consumo*. 2019. 134 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Programa de Estudos Pós-Graduados em Administração, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22050>. Acesso em: 13 maio 2021.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; FREITAS, Marilu. O direito do trabalho no caos da pandemia: perspectiva de ressignificação do trabalho e (re)valorização do trabalhador. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*. Belo Horizonte, edição especial, T. II, p. 447-475, jul. 2020.

BRIDI, Maria Aparecida; BOHLER, Fernanda Ribas; ZANONI, Alexandre Pilan; BRAUNERT, Mariana Bettega; BERNARDO, Kelen Aparecida da Silva; MAIA, Fernanda Landolfi; FREIBERGER, Zélia; BEZERRA, Giovana Uehara. *O trabalho remoto/home-office no contexto da pandemia COVID-19*. 2020. Disponível em: https://www.eco.unicamp.br/remir/images/Artigos_2020/ARTIGO_REMIR.pdf. Acesso em: 17 maio 2021.

CASTRO, Thiele Costa Muller; BOTTEGA, Carla Garcia; DETONI, Priscila Pavan; TITTONI, Jaqueline. Em tempos de Coronavírus: *home office* e o trabalho feminino. *Revista Novos Rumos Sociológicos*, [S.L.], v. 8, n. 14, p. 40-64, 29 dez. 2020. Universidade Federal de Pelotas. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/NORUS/article/view/20017>. Acesso em: 13 maio 2021.

GONDIM, Sonia; BORGES, Lívia de Oliveira. *Significados e sentidos do trabalho do home-office: desafios para a regulação emocional*. 2020. Disponível em: <http://emotrab.ufba.br/discussao/significados-e-sentidos-do-trabalho-do-home-office-desafios-para-a-regulacao-emocional/>. Acesso em: 11 jul. 21.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Nota Técnica n. 75: Vulnerabilidades das Trabalhadoras Domésticas no Contexto da Pandemia de COVID-19 no Brasil*. Brasília: IPEA, 2020.

KENNY, Charles; YANG, George. *The Global Childcare Workload from School and Preschool Closures During the COVID-19 Pandemic*. 2021. Disponível em: <https://www.cgdev.org/publication/global-childcare-workload-school-and-preschool-closures-during-covid-19-pandemic>. Acesso em: 01 set. 2021.

LEMOS, Ana Heloísa da Costa; BARBOSA, Alane de Oliveira; MONZATO, Priscila Pinheiro. Mulheres em *home office* durante a pandemia da COVID-19 e as configurações do conflito trabalho-família. *Rev. de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 60, n. 6, p. 388-399, dez. 2020. Bimestral. FapUNIFESP. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/9WS6pYzLdhWY6qWwDXTKTsN/?lang=pt>. Acesso em: 17 jun. 2021.

LOSEKANN, Raquel Gonçalves Caldeira Brant; MOURÃO, Helena Cardoso. Desafios do teletrabalho na pandemia COVID-19: quando o *home* vira *office*. *Caderno de Administração*, Maringá, v. 28, p. 71-75, 5 jun. 2020. Universidade Estadual de Maringá. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CadAdm/article/view/53637>. Acesso em: 17 jun. 2021.

MELO, Hildete Pereira de; MORANDI, Lucilene. A divisão sexual do trabalho no contexto da pandemia. *Revista Trabalho Necessário*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 38, p. 105-125, 27 fev. 2021. Pro Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - UFF. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/45884>. Acesso em: 11 jul. 2021.

MENDES, Iratelma Cristiane Martins; MACHADO, Isabella. COVID-19: teletrabalho da mulher e o impacto na vida familiar. *Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social*, São Paulo, SP, v. 47, n. 216, p. 273-300, mar./abr. 2021. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/182978>. Acesso em: 13 maio 2021.

OLIVEIRA, Anita Loureiro de. A espacialidade aberta e relacional do lar: a arte de conciliar maternidade, trabalho doméstico e remoto na pandemia da COVID-19. *Revista Tamoios*, São Gonçalo, v. 16, n. 1, p. 154-166, maio 2020. Especial COVID. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/50448>. Acesso em: 13 maio 2021.

PAIVA, Ryan Araújo; ROSA, Wallysson Tavares da. Estratégias para se adaptar ao *home office*. In: *Seminário de Tecnologia Gestão e Educação*, 2021, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <http://raam.alcidesmaya.com.br/index.php/SGTE/article/view/334>. Acesso em: 11 jul. 2021.

PAMPLONA, Vitor. Pais e filhos: como manter novas conexões criadas na pandemia. *Nexo*. São Paulo, 7 ago. 2021. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2021/08/07/Pais-e-filhos-como-manter-novas-conex%C3%B5es-criadas-na-pandemia>. Acesso em: 29 ago. 2021.

PEDUZZI, Maria Cristina. *Mesa-redonda debate melhorias e avanços ao longo de 80 anos da Justiça do Trabalho*. 2021. Disponível em: https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/27511182. Acesso em: 10 out. 2021.

PEDUZZI, Maria Cristina. *Pandemia, home office e a proteção do trabalho da mulher: a questão da dupla jornada, para especialistas, tem sido agravada pela pandemia da covid-19*. 2021. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/pandemia-home-office-e-a-prote%C3%A7%C3%A3o-do-trabalho-da-mulher>. Acesso em: 10 out. 2021.

PIERSON, Lia Cristina Campos; SAAD, Martha Solange Scherer. Família e isolamento social. *Revista IBDFAM: Família e Sucessões*, Belo Horizonte, n. 39, p. 165-176, maio/jun. 2020.

SANTOS, Bruna Chociai Antunes dos. Tensões e soluções entre maternidade e profissão no Brasil em tempos de pandemia de COVID-19. In: GOES, José Henrique de (org.). *Reflexão sobre Direito em tempos de pandemia*. Ponta Grossa: Aya, 2021. p. 1-118. Disponível em: <https://ayaeditora.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Livro-22.-Reflexao-sobre-direito-em-tempos-de-pandemia-v.1.pdf>. Acesso em: 7 maio 2021.

SANTOS, Ester Amaral Cunha; PEREIRA, Juliane Abreu; CAVALCANTE, Karla Fernanda Ferreira; LIMA, Maria Rita da Silva. *Home office: ferramenta para continuidade do trabalho em meio a pandemia covid-19*. 2020. 1 v. Monografia (Especialização) - Curso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas e Coaching, Faculdades IDAAM, Manaus, 2020. Disponível em: <http://idaam.siteworks.com.br/jspui/bitstream/prefix/1172/1/HOME%20OFFICE%20-%20FERRAMENTA%20PARA%20CONTINUIDADE%20DO%20TRABALHO%20EM%20MEIO%20A%20PANDEMIA%20COVID-19.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2021.

SEVERO, Valdete Souto; BARROS, Isabela Pimentel de. Trabalho e saúde emocional em tempos de COVID-19. *Revista de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho*, Jundiaí, v. 2, n. 1, p. 41-69, jun. 2020. Semestral. Disponível em: <https://revistas.anchieta.br/index.php/Dirdotrabalhoeprocessodotrabalho/issue/view/207/158>. Acesso em: 17 jun. 2021.

SILVA, Carla Leitão da; JESUS, Carolina Agostinho de; SILVA, Jaiane Maria; VIDAL, Mônica da Costa; PINHO, Tayná Bezerra; BALBINO, Tahisy Alencar; MATOS, Renata Fernandes de. O trabalho docente de mães professoras durante a pandemia da COVID-19. In: SILVA, Mayara Costa de Oliveira; SIQUEIRA, Laurinda Fernanda Saldanha (org.). *Maternidade, aborto e direitos da mulher*. São Luís: Expressão Feminista, 2021. p. 1-194. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Maynara-Costa-2/publication/351038426_livro_maternidade_aborto_e_direito_da_mulher/links/6080ad2d907dcf667bb5af2d/livro-maternidade-aborto-e-direito-da-mulher.pdf#page=91. Acesso em: 11 maio 2021.

SOLON, Marina; ARAÚJO, Mayara; RODRIGUES, Naiana; NUNES, Márcia Vidal. O trabalho de mulheres jornalistas durante a pandemia da COVID-19: um estudo de caso dos reordenamentos produtivos no Ceará. *Inter-Legere*. v. 3, n. 28. 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/53780>. Acesso em: 11 jul. 2021.

SOUZA, Talita de. *Regulamentação do home office engatinha no Congresso Nacional*. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2021/02/4905207-regulamentacao-do-home-office-engatinha-no-congresso-nacional.html>. Acesso em: 17 jun. 2021.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Entre o lúdico e o perigo: a quarentena de crianças. In: RIBEIRO, Joana; VERONESE, Josiane Rose Petry. *Pandemia, criança e adolescente*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 1-132.

WÜLFING, Juliana. *Teletrabalho: proposta de regra jurídica fundamentada no princípio de proteção do empregado para o Brasil*. Florianópolis: UFSC, 2014.